



LEI Nº 5222, de 15 de Dezembro de 2021

Inclui a Profissão do Biomédico (CBO 2212-05) no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no plano de Cargos , Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte os profissionais formados em Biomedicina.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal deve, obrigatoriamente, disponibilizar vagas aos profissionais inseridos no caput deste artigo nos concursos públicos na área de saúde que promover.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLEDSON LIMA
BEZERRA:62257943
368

Assinado de forma digital por GLEDSON LIMA
BEZERRA:62257943368
DN: c = BR, o = ICP-Brasil, ou = AC SOLUTI Multipla
v5, ou=33416079000195, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=GLEDSON LIMA
BEZERRA:62257943368
Dados: 2021.12.16 12:06:49 -03'00'

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Inclui a Profissão do Biomédico (CBO 2212-05) no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

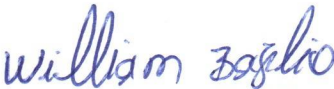
O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica inserido no plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte os profissionais formados em Biomedicina.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deve, obrigatoriamente, disponibilizar vagas aos profissionais inseridos no caput, deste artigo nos concursos públicos na área de saúde que promover.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021.


William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: William dos Santos Bazílio

LS2